



Serviço Público Federal  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento

### **Edital 01/2022/SECOGEGC/CTC**

*Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas CAPES-PROEX no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2022.*

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEGC/UFSC), no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES-PROEX no âmbito do PPGEGC, em nível de mestrado e doutorado.

#### **1. DAS BOLSAS**

1.1 A participação neste edital poderá acontecer, de forma concomitante, ao edital 2/2022/SECOGEGC, desde que indicado no momento da inscrição.

I. a não sinalização no e-mail de inscrição implicará na matrícula exclusiva neste edital.

1.2 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGEGC/UFSC, obedecendo à classificação deste Edital e do Edital 2/2022/SECOGEGC, de forma integrada.

1.3 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas de acordo com a avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; e

II. persistência das condições pessoais do bolsista (Item 2 desde edital), que ensejaram a concessão da bolsa.

1.4 Os valores das bolsas de mestrado e doutorado são de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), respectivamente, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/PROEX.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Quando da implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá:

2.1 estar regularmente matriculado<sup>1</sup> no PPGEGC e não estar em trancamento.

2.2 ter dedicação em tempo integral ao curso do PPGEGC;

2.3 não ter vínculo empregatício, nem mesmo horista (exceto se estiver oficialmente liberado das atividades profissionais sem a percepção de vencimentos), nem possuir condição societária com CNPJ ou MEI de qualquer tipo;

2.4 não possuir outra bolsa Capes/CNPq/FAPESP ou de outro órgão de fomento ativa no momento da implementação<sup>2</sup>.

2.5 não possuir relação de trabalho com a UFSC;

2.6 estar ciente das normas e requisitos dos órgãos financiadores que regulamentam a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada ([Portaria Conjunta 1 Capes/CNPQ 2010](#));

2.7 não acumular a percepção de bolsas deste edital com outra proveniente de recurso público, salvo bolsas de pesquisa e extensão da UFSC;

2.8 comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa;

2.9 envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do PPGEGC;

2.10 realizar estágio docência; e

2.11 manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGEGC<sup>3</sup>.

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1 Período de Inscrição: **24 a 30/01/2022**, por meio do e-mail **bolsasegc@gmail.com**.

3.2 Divulgação dos resultados da seleção: até **01/02/2022**.

3.3 Implementação das bolsas: a partir da disponibilidade das cotas de bolsas ao PPGEGC e seguindo as orientações do Anexo II.

---

<sup>1</sup> Alunos em prorrogação poderão se inscrever no edital, mas somente serão contemplados no caso de vagas remanescentes sem nenhum aluno regular classificado no edital em condições de assumir a bolsa.

<sup>2</sup> Caso o candidato tenha bolsa Capes/CNPq/FAPESP (ou de outro órgão de fomento) ativa no momento da implementação, e não seja possível seu desligamento imediatamente, será automaticamente substituído pelo próximo classificado e irá para a última colocação dos classificados.

<sup>3</sup> As normas “Boas Práticas para Bolsista do PPGEGC” estão disponíveis no link: [https://ppgegc.paginas.ufsc.br/files/2020/03/Boas-praticas-Bolsistas-Fev01-2018\\_Final.pdf](https://ppgegc.paginas.ufsc.br/files/2020/03/Boas-praticas-Bolsistas-Fev01-2018_Final.pdf)

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à bolsa (inclusive os ingressantes em 2022) deverão inscrever-se na secretaria do curso, no período de **24 a 30/01/2022**, por meio do e-mail **bolsasegc@gmail.com**.

4.2. Os candidatos à bolsa deverão enviar a seguinte documentação em pdf:

4.2.1. Currículo Lattes atualizado.

4.2.2. Comprovantes dos itens indicados na Tabela 1 - Anexo I, constantes no Currículo Lattes **a partir de 2017**.

4.3. Toda a documentação probatória deve estar **claramente identificada e organizada em ordem segundo o modelo e instruções apresentados no Apêndice I** e enviada no e-mail da secretaria no momento da inscrição.

4.4. Caso a documentação **não esteja devidamente organizada, o candidato não terá seu material analisado** e, por consequência, não pontuará nesse quesito.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para efeitos de classificação dos candidatos serão considerados os itens constantes no **Currículo Lattes a partir de 2017**. A classificação será determinada com base na Tabela do Anexo I. A pontuação de cada candidato será calculada por:

$$\text{pontuação} = \text{soma } (Q_i \times P_i)$$

onde  $Q_i$  é a quantidade de cada item e  $P_i$  o respectivo peso de acordo com o Anexo I.

5.2. Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

5.2.1. atribuição das bolsas aos candidatos por ordem de classificação obtida no item 5.1; e

5.2.2. no caso de notas iguais serão usados como critério de desempate, na ordem:

- i. aprovação em exame de qualificação para alunos de doutorado;
- ii. antiguidade, medida desde a primeira matrícula como regular no curso;
- iii. média final no processo seletivo, no caso de candidatos com o mesmo ano de ingresso;
- iv. candidato com maior idade.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

6.2. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24h, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGEGC.

Florianópolis (SC), 24 de janeiro de 2022.

**Prof. Roberto Carlos dos Santos Pacheco, Dr.**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia e Gestão do Conhecimento